



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 003/2025 - SALO

Processo Administrativo nº 2025400088

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS COM VÁLVULAS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA VEÍCULOS DA FROTA DO CREA-RJ

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2025.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de 13 (treze) pneus com válvulas e serviços de alinhamento e balanceamento, para veículos da frota do CREA-RJ, conforme condições e exigências constantes neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, de acordo com o artigo 6º, XIII da Lei 14.133/21, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme demonstrado neste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) mês, contado da assinatura do contrato.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que o Crea-RJ deverá providenciar a readequação do cronograma fixado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de manutenção da frota de veículos do CREA-RJ, em especial aqueles utilizados pelas equipes de fiscalização, é essencial a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento, troca, alinhamento e balanceamento de pneus. A seguir, apresentamos as justificativas detalhadas:

2.2. A contratação de uma empresa especializada para a aquisição de pneus com válvulas, além dos serviços de alinhamento e balanceamento, é essencial para garantir a segurança, eficiência e durabilidade dos veículos da frota do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA-RJ). A manutenção adequada dos veículos assegura a mobilidade dos colaboradores e a continuidade dos serviços prestados à sociedade, evitando riscos de acidentes e aumentando a vida útil dos veículos.

2.3. Pneus em bom estado são cruciais para a segurança dos veículos, proporcionando aderência adequada ao pavimento e reduzindo o risco de acidentes. Pneus de qualidade superior aumentam a durabilidade dos veículos, reduzindo a necessidade de trocas frequentes e, consequentemente, os custos de manutenção. Pneus apropriados garantem um melhor desempenho dos veículos, contribuindo para a eficiência no consumo de combustível e melhor dirigibilidade.

2.4. O alinhamento adequado das rodas assegura que os pneus mantenham o contato correto com a estrada, reduzindo a resistência ao rolamento e melhorando a eficiência no consumo de combustível. Veículos com rodas alinhadas corretamente apresentam desgaste uniforme dos pneus, prolongando sua vida útil e evitando a necessidade de substituições prematuras. Um alinhamento correto evita desvios na trajetória do veículo, proporcionando maior controle e segurança ao dirigir.

2.5. O balanceamento das rodas é essencial para eliminar vibrações indesejadas, proporcionando maior conforto aos ocupantes do veículo. O balanceamento adequado **evita o desgaste** excessivo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

de componentes da suspensão e da direção, contribuindo para a longevidade do veículo. Rodas balanceadas garantem um desempenho ótimo do veículo e aumentam a segurança durante a condução.

2.6. A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados, com equipamentos adequados e dentro dos prazos estipulados. A manutenção preventiva e a aquisição de pneus de qualidade evitam custos elevados com reparos emergenciais e substituições frequentes. Assegurar que os veículos da frota estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes é fundamental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Será realizada a contratação de empresa especializada para aquisição de pneus com válvulas e prestação de serviço de alinhamento e balanceamento, segundo descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	PNEU 165/70 R14 Índice de Carga: 81 = 462 Kg Índice de Velocidade: T = 190 Km/h Tipo de desenho: Assimétrico Tipo: Sem câmara Aderência ao molhado (Traction): E Resistência ao aquecimento (Temperature): B Nível de Ruído: 70 dB Construção: Radial Garantia: 05 Anos (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 57 meses de garantia para defeito de fabricação concedida pelo fabricante) Inclui: Válvulas	13	UNID.
	ALINHAMENTO DOS PNEUS: Procedimento que ajusta os ângulos das rodas, que, por sua vez, afetam a forma como o carro faz contato com a estrada. Equipamento de alinhamento de última geração (3D ou laser); Ferramentas manuais e pneumáticas; Ferramentas de ajuste de suspensão; Elevador automotivo; Equipamentos de		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

02	segurança (luvas, óculos de proteção, etc.); Software de especificações de alinhamento dos fabricantes de veículos; Verificar a condição geral dos pneus, observando desgastes irregulares; Inspeccionar componentes da suspensão e direção (buchas, terminais, amortecedores, etc.) para garantir que estão em boas condições; Conferir a pressão dos pneus e ajustá-la conforme as especificações do fabricante. Colocar o veículo no elevador e instalar os sensores/alvos nas rodas. Verificar e ajustar os ângulos de alinhamento: convergência (toe), câmber (camber) e cáster (caster), conforme especificações do fabricante. Convergência (Toe): Garantir que as rodas dianteiras estejam apontadas ligeiramente para dentro ou para fora conforme especificações. Câmber (Camber): Ajustar a inclinação das rodas, evitando que a parte superior ou inferior se incline excessivamente. Cáster (Caster): Ajustar o ângulo do eixo de direção, garantindo estabilidade e retorno do volante. Realizar uma checagem final de todos os ângulos para assegurar que estão dentro das tolerâncias especificadas.	04	Serviço
	BALANCEAMENTO DOS PNEUS: Procedimento que compensa o peso do pneu e da roda após o pneu ser montado na roda. Balancear seus pneus é importante porque os pneus não são perfeitamente uniformes em termos de peso.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

03	Materiais necessários: Máquina de balanceamento de última geração (balanceadora eletrônica); Pesos de balanceamento; Ferramentas manuais para montagem e desmontagem de pneus; Elevador automotivo; Equipamentos de segurança (luvas, óculos de proteção, etc.) Verificar visualmente os pneus e as rodas para identificar desgastes irregulares, danos ou corpos estranhos. Conferir a pressão dos pneus e ajustá-la conforme as especificações do fabricante. Desmontagem e Preparação: Remover as rodas do veículo utilizando o elevador automotivo. Limpar as superfícies internas dos pneus e das rodas para garantir uma montagem adequada na máquina de balanceamento. Balanceamento: Montar a roda e o pneu na máquina de balanceamento. Rotacionar a roda para medir o desequilíbrio estático e dinâmico. Desequilíbrio Estático: Refere-se ao peso excessivo em um lado da roda, causando um movimento de salto. Desequilíbrio Dinâmico: Refere-se ao peso distribuído de forma desigual ao longo da circunferência da roda, causando um movimento de oscilação lateral. Adicionar ou ajustar pesos de balanceamento nos pontos indicados pela máquina para	13	Serviço
-----------	---	-----------	----------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

	corrigir os desequilíbrios. Repetir o processo de medição até que a roda esteja balanceada conforme as especificações. Remontagem: Reinstalar as rodas no veículo e apertar os parafusos conforme o torque especificado pelo fabricante. Verificação Final: Realizar uma verificação final para garantir que os pesos de balanceamento estejam firmemente fixados e que não haja vibrações perceptíveis ao girar a roda. Informar ao cliente sobre a condição dos pneus e quaisquer observações adicionais relevantes.		
--	--	--	--

3.2. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS ATENDIDOS PELA CONTRATAÇÃO:

Pneus para Veículos Renault KWID da Fiscalização: 13 unidades de pneus 165/70R14, com alinhamento e balanceamento. **CATMAT:** 275586. Com as seguintes placas e quantidades:

- Renault Kwid RJW 4E04 - 4 (quatro)
- Renault Kwid RKV 1E28 - 4 (quatro)
- Renault Kwid ENZ 6B62 - 1 (um)
- Renault Kwid RJB 1D90 - 4 (quatro)

3.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Os pneus devem ser compatíveis com os veículos da frota do CREA-RJ, atendendo às especificações do fabricante quanto a largura, perfil e diâmetro. Eles devem suportar os índices de carga e velocidade recomendados para cada veículo e ser adequados ao tipo de uso, incluindo pneus de passeio para veículos leves, de carga para veículos utilitários e específicos para veículos 4x4, se aplicável. Além disso, devem possuir uma boa avaliação de desempenho em aderência, eficiência energética e nível de ruído, conforme critérios do INMETRO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

3.3.2. Todos os pneus precisam ter certificação do INMETRO ou de um órgão equivalente, assegurando conformidade com normas de segurança e qualidade. Devem vir com uma garantia mínima de cinco anos contra defeitos de fabricação e ter alta durabilidade e resistência a desgastes, para minimizar a necessidade de trocas frequentes.

3.3.4. O fornecedor deve garantir prazos de entrega compatíveis com as necessidades da frota, com um máximo de 15 dias úteis a partir da data do pedido.

3.3.5. O serviço deve incluir instalação e balanceamento dos pneus, garantindo correta montagem e desempenho. Além disso, o fornecedor deve oferecer assistência técnica e suporte para problemas ou defeitos nos pneus adquiridos.

4. Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Vistoria

4.3.1. Considerando a natureza do serviço, esse critério não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. O serviço contratado deverá ser realizado, no máximo, em até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

5.1.1.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. A Contratada deve ter experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção automotiva, preferencialmente com histórico de atendimento a organizações similares.

5.1.3. A Contratada se obriga a realizar os serviços utilizando profissionais regularmente contratados e especializados, atendendo às exigências de experiência e formação convencionadas, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades, além de atender integralmente toda a legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

5.2. Especificação da garantia do serviço

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A garantia abrange a realização de algum ajuste necessário que não foi devidamente finalizado pela Contratada, entendendo-se ela como aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

5.2.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.4. Após a notificação, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências do Crea-RJ pela Contratada.

5.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo Crea-RJ.

5.2.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Não será necessária a indicação de preposto para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá as normativas internas de fiscalização do Crea-RJ.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será atestada pelo fiscal técnico do contrato.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- A.** não produzir os resultados acordados;
- B.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- C.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Deverá ser encaminhada nota fiscal acompanhada de relatório de atividade em períodos mensais.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

7.4.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A.** o prazo de validade;
- B.** a data da emissão;
- C.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- D.** o período respectivo de execução do contrato;
- E.** o valor a pagar; e
- F.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins Habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado o Anexo I deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será apurado pela Supervisão de Compras do Crea-RJ através da utilização dos parâmetros elencados na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com os serviços de que trata o objeto deste instrumento estão a cargo dos elementos orçamentários próprios: Centro de Custo: 2.1.01.001 Fiscalização - Sede, 3.5.01.001 - Infraestrutura - Sede

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Marcelo de Oliveira Marins - Matrícula nº 709 - SALO

Responsável pela aprovação :

Heloisio Andrade de Moura - Matrícula nº 1383 - GEIE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

ANEXO I

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.1.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.1.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.1.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CXRP-PESO-94J3-R4IQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2025 é(são) :

- Heloisio Andrade de Moura - 18/02/2025 13:50:23 (Certificado Digital)
- Marcelo de Oliveira Marins - 18/02/2025 13:28:09 (Certificado Digital)